Lei nº 239 de 15 de março de 1.977.

Dispõe sobre autorização para criar escolas rurais no Município, e da outras Providencias.

A Câmara Municipal de Arinos Estado de Minas Gerais, seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

(Art. 1º):- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Município de Arinos - M.G., 29 (vinte e nove) escolas Rurais Primárias instaladas no Período de vigência do artigo 34 da Resolução CEE 134/71 de 24/11/71, e o advento da Resolução CEE 154/72, com as seguintes denominações e localizações.

01- EMR Andalicio de Souza ..... Fazenda Stª Maria
02- EMR Sarah Kubitschek ..... Far. Floresta
03- EMR Antonio Fonseca Melo ..... Faz. Riacho Claro
04- EMR Benereides Doros de Quadros ..... Arraial de Maninhos.
05- EMR Princesa Isabel ..... Fazenda Cabeceiras
06- EMR Nossa Senhora Auxiliadora ..... Fazenda Palmeiras
07- EMR José Leopoldo ..... Faz. da Roça
08- EMR Santos Dumont ..... Fazenda Gallo Roça
09- EMR Antonio Zeferino ..... Fazenda Brejo
10- EMR São João ..... Fazenda S. Geraldo
11- EMR Antonio Dias ..... Fazenda Cuscuzeiro
12 EMR José Gomes Viana ..... Fazenda Regalito
13 EMR Hermelino Ribeiro Nery ..... Fazenda Bocaina
14 EMR Rivalino Durães ..... Faz. Extrema
15 EMR São Geraldo ..... Faz. São Geraldo
16 EMR Nossa Senhora de Fátima ..... Fazenda Três Marias
17 EMR Randolfo Valadares ..... Fazenda Boa Vista
18 EMR Orozimbo Alvaro Durães ..... Fazenda Vereda do Mel
19 EMR Resurreição ..... Fazenda Caiçara
20 EMR Menino Jesus ..... Fazenda Boa Vista
21 EMR Vila Bom Jesus ..... Fazenda Ribeirão

22 EMR- Cirilo Rodrigues da Luz ..... Fazenda
23 EMR- Antonio Ribeiro ..... Fazenda
24 EMR- Antônio Cordeiro Valadares ..... Fazenda
25 EMR- Santo Antonio ..... Fazenda
26 EMR- Duque de Caxias ..... Fazenda
27 EMR- Ciriaco Estacio de Oliveira ..... Fazenda
28 EMR- São José ..... Fazenda Tra
29 EMR- D. Pedro II ..... Fazenda Com

Artigo 2º)= Revogada as disposições em contrario inclusive a Lei nº 233/76, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mandão portanto a todas as autoridades a conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 18 de março 1977.

x Francisco Valladares
Valadares

Prefeito Municipal
Secretário